

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

SUSTA DISPOSITIVO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 6.782, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o(a) Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam suspensos os efeitos do art. 7º, inciso V, alínea “i” do Decreto Municipal nº 6.782, de 15 de outubro de 2018, que condiciona a realização de eventos em bairros residenciais à autorização da associação de moradores do bairro.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O art. 11, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Cuiabá estabelece ser competência da Câmara Municipal “sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem o poder regulamentar”.

O Decreto Municipal nº 6.782/2018, em seu art. 7º, inciso V, alínea “i”, ao condicionar a realização de eventos em bairros residenciais à anuência de associações de moradores, ultrapassou os limites do poder regulamentar. Isso porque transfere a entidades privadas que não possuem legitimidade legal para tanto a prerrogativa de decidir sobre o uso de bens públicos de uso comum do povo.

Tal exigência afronta o princípio da legalidade administrativa, além de comprometer o acesso democrático da população aos espaços públicos, criando um cenário em que interesses privados e até político-partidários podem restringir a realização de eventos culturais, esportivos e sociais.

A sustação específica do dispositivo em questão, e não de todo o Decreto nº 6.782/2018, é a medida adequada e necessária para preservar a ordem jurídica, restabelecer a competência exclusiva do Poder Público na gestão dos logradouros e assegurar o direito da população ao pleno uso dos espaços públicos em bairros residenciais.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 18 de setembro de 2025

Dra. Mara - PODEMOS

Vereador(a)





CÂMARA MUNICIPAL DE

CUIABÁ

**Processo
Eletrônico**



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400380032003700350039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

